



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 011/2002

### **Modifica dispositivos da Lei Orgânica Municipal.**

#### REPUBLICAÇÃO

(Promulgada em 12 de março de 2002)

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal de Currais Novos passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 36 Fixar os subsídios dos vereadores de uma legislatura para a subsequente, inclusive reajustar anualmente, observado os dispostos nos artigos 29, inciso VI e 29-A e seus incisos e parágrafos, ambos da Constituição Federal.

Art. 45.....

§ 1º O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, com eleição para o segundo biênio dos membros da Mesa Diretora realizada até o dia 15 de dezembro do segundo ano de cada legislatura, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro seguinte.

§ 2º Nenhum vereador poderá subscrever mais de uma chapa concorrente aos cargos da Mesa Diretora, seja como candidato ou como de apoio ou voto, considerando-se válida, apenas, a assinatura contida na chapa que o primeiro for registrada na Secretaria da Câmara.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se todas as disposições em contrário.

---

(\*) Republicação total por haver constado erro material na numeração da Emenda à Lei Orgânica.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

**YCLEYBER TRAJANO DA SILVA**  
Presidente

**JORIAN PEREIRA DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

**RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAÚJO**  
1ª Secretária

**JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES**  
2º Secretário